PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2214 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

"AUTORIZA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste no percentual de 75.2772% (setenta e cinco ponto vinte e sete setenta e dois por cento), calculados sobre a remuneração recebida em janeiro/94 - competência dezembro/93, a todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga .

Parágrafo 1º - O reajuste acima será concedido integralmente de uma só vez, a todos os servidores que perceberam remuneração de até CR$ 100.000.00 (Cem mil cruzeiros reais) relativos à competência dezembro de 1993.

Parágrafo 2º - Acima do teto estabelecido no parágrafo anterior, o reajuste será concedido em 02 (duas) parcelas.

a) De 50% (cinquenta por cento) em Janeiro de 1994, com pagamento até o 5º dia útil do mês de fevereiro/94, tendo por base o mês de dezembro/93.

b) De 25.2772% (vinte e cinco ponto vinte e sete setenta e dois por cento) a ser pago na folha de fevereiro, com pagamento até o 5º dia útil do mês de março de 1.994, tendo como base o mês de dezembro de 1993, completando assim, a integralização do reajuste concedido acima.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei , correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes do Município e sua Autarquia.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1994 .

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de Fevereiro de 1994 .

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO,
Secretário de Gabinete

MRL.-